



PROCESSO N°: 1937960/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
PRINCIPAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CACERES
GESTOR (A): WILSON MASSAHIRO KISHI
INTERESSADO (A): ERICA LIMA TEOTÔNIO
ADVOGADO (A): NÃO CONSTA
RELATOR: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, da **aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**, com proventos proporcionais, tendo como parte a Sra. **Erica Lima Teotônio**, CPF n.º 911.699.845-68, servidora efetiva no cargo de Psicóloga, Classe “E”, Nível “2”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

No Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital n.º 570524/2025), a 2^a Secex manifestou-se favoravelmente ao registro da Portaria n.º 054/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 18 de outubro de 2024, Edição 4.595.

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 526/2025**, de autoria do **Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps**, em consonância com a Equipe Técnica, manifestou-se favoravelmente ao registro da Portaria, bem como pela legalidade da planilha de proventos, além da ressalva de erro material do período compreendido na CTC (Doc. Digital n.º 574931/2025).

É o relatório.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 31 de março de 2025.

(assinatura digital)¹
Luiz Carlos Pereira
Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

